



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2025

SESSÃO: 15/08/2025.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS.

OBJETO: ILUMINAÇÃO LED – CONVÊNIO SECID 185/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: **SECRETARIA DE OBRAS**

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **OBRAS**

Responsável pela Demanda: **PEDRO PRESTES**

*Solu 128
Proc-197
Sec-198*

E-mail: pmpinhal@uol.com.br

Fone: (43)3551-8301

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO RURAL DE TRIOLÂNDIA.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: **R\$ 2.393.315,46**

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: **AGOSTO DE 2025**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

TENDO EM VISTA PARALISAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELACIONAS AO PROJETO E CONSIDERANDO QUE AS MESMAS JÁ FORAM INSERIDAS NA PASTA TÉCNICA, SOLICITA, OS A REABERTURA DO PROCESSO TENDO EM VISTA QUE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS, CONSTITUINDO-SE NUM DOS VETORES IMPORTANTES PARA A SEGURANÇA PÚBLICA DOS CENTROS URBANOS, ALÉM DE VALORIZAR E AJUDAR A PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO E PARTICULAR, EMBELEZANDO-OS E PROPICIANDO A UTILIZAÇÃO NOTURNA PARA ATIVIDADES DE LAZER, COMÉRCIO E CULTURA.

O DESGASTE DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM O ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA É UM FATOR PREOCUPANTE, E A PREVENÇÃO PALIATIVA ATUAL NÃO ESTÁ SOLUCIONANDO OS PROBLEMAS, DEIXANDO O SISTEMA ATUAL MUITO VULNERÁVEL NO QUE SE REFERE AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS E DE PEDESTRES E À PREVENÇÃO DA CRIMINALIDADE

COM A SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUMINÁRIAS LED, PROPORCIONAREMOS MAIOR VISIBILIDADE E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E MORADORES DOS TRECHOS BENEFICIADOS.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO RURAL DE TRIOLÂNDIA.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	21539	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - ILUMINAÇÃO TRAVESSIA URBANA / OBRA DE ARTE ESPECIAL	01	SERVIÇO	R\$ 2.393.315,46	R\$ 2.393.315,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4. Observações gerais:

4.1. Servidor indicado para fiscalizar o contrato: **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: **180 DIAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

4.3. Servidor responsável para esclarecimentos: **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**

4.4. Servidor responsável pelo recebimento: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RIBEIRÃO DO PINHAL, 23 DE JUNHO DE 2025.

PEDRO PRESTES

Responsável pela Formalização da Demanda

EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE O TEMA, ENCAMINHE-SE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA ANÁLISE DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 185/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 185/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.968.064/0001-42, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, considerando o contido no(s) protocolo(s) 22.366.684-1,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) / PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahú
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 1 de 12

Inserido ao protocolo 22.366.684-1 por: Ana Carolina Santolin da Silva em: 29/04/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 169f0c0b7a22b650a690e1a9465fd94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 185/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 2.393.315,46(dois milhões e trezentos e noventa e três mil e trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 1.799.000,00(um milhão e setecentos e noventa e nove mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 594.315,46(quinhetos e noventa e quatro mil e trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1195 | Adu.
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 2 de 12

Inserido ao protocolo 22.366.684-1 por: Ana Carolina Santolin da Silva em: 29/04/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 169f0c0b7a22b650a690e1a9465fdc94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 185/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos

Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1195 | Adu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 3 de 12

Inserido ao protocolo 22.366.684-1 por: Ana Carolina Santolin da Silva em: 29/04/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 169f0c0b7a22b650a690e1a9465fd94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 185/2025 - SECID

bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos

Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 4 de 12

Inserido ao protocolo 22.366.684-1 por: Ana Carolina Santolin da Silva em: 29/04/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 169f0c0b7a22b650a690e1a9465fdc94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 185/2025 - SECID

quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 5 de 12

Inserido ao protocolo 22.366.684-1 por: Ana Carolina Santolin da Silva em: 29/04/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 169f0c0b7a22b650a690e1a9465fdc94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 185/2025 - SECID

- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 6 de 12

Inserido ao protocolo 22.366.684-1 por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/04/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 169f0c0b7a22b650a690e1a9465fdc94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 185/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;

Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 7 de 12

Inserido ao protocolo 22.366.684-1 por: Ana Carolina Santolin da Silva em: 29/04/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 169f0c0b7a22b650a690e1a9465fdc94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 185/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 8 de 12

Inserido ao protocolo 22.366.684-1 por: Ana Carolina Santolin da Silva em: 29/04/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 169f0c0b7a22b650a690e1a9465fdc94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 185/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 9 de 12

Inserido ao protocolo 22.366.684-1 por: Ana Carolina Santolin da Silva em: 29/04/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 169f0c0b7a22b650a690e1a9465fdc94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 185/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as

Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1195 | Adu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 10 de 12

Inserido ao protocolo 22.366.684-1 por: Ana Carolina Santolin da Silva em: 29/04/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 169f0c0b7a22b650a690e1a9465fdc94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 185/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 11 de 12

Inserido ao protocolo 22.366.684-1 por: Ana Carolina Santolin da Silva em: 29/04/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 169f0c0b7a22b650a690e1a9465fdc94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 185/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**DARTAGNAN CALIXTO
FRAIZ**
Prefeito Municipal de
RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 12 de 12

Inserido ao protocolo 22.366.684-1 por: Ana Carolina Santolin da Silva em: 29/04/2025 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 169f0c0b7a22b650a690e1a9465fdc94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Ribeirão do Pinhal	Etapa : 005/2025
Associação : AMUNORPI	Escritório Regional : Regional de Londrina
Nº Projeto : 41	Projeto Especial : PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA
Descrição : Lote 1 - Substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias LED, incluindo troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, com descarte certificado.	
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO	Valor Viabilizado : R\$ 2.393.315,46
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Ribeirão do Pinhal - PR	
Indicadores : Lote : 1 ==> Substituição de Luminárias 1770,00 un - Cabos Elétricos 9735,00 m	
Objeto : Lote : 1 ==> Diversas Vias do Município, conforme Projeto e Parecer Urbanístico. *	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Ribeirão do Pinhal
Valor Viab.: R\$ 2.393.315,46

Nº Projeto : 41 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$2.393.315,46, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$594.315,46; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$1.799.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 20/05/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado das Cidades



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Ribeirão do Pinhal	Etapa : 005/2025
Associação : AMUNORPI	Escritório Regional : Regional de Londrina
Nº Projeto : 41	Projeto Especial : PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA
Descrição : Lote 1 - Substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias LED, incluindo troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, com descarte certificado.	
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO	Valor Viabilizado : R\$ 2.393.315,46
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Ribeirão do Pinhal - PR	
Indicadores : Lote : 1 ==> Substituição de Luminárias 1770,00 un - Cabos Elétricos 9735,00 m	
Objeto : Lote : 1 ==> Diversas Vias do Município, conforme Projeto e Parecer Urbanístico. *	



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Ribeirão do Pinhal
Valor Viab.: R\$ 2.393.315,46

Nº Projeto : 41 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$2.393.315,46, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$594.315,46; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$1.799.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 20/05/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado das Cidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 26 de junho de 2025

Prezados Senhores,

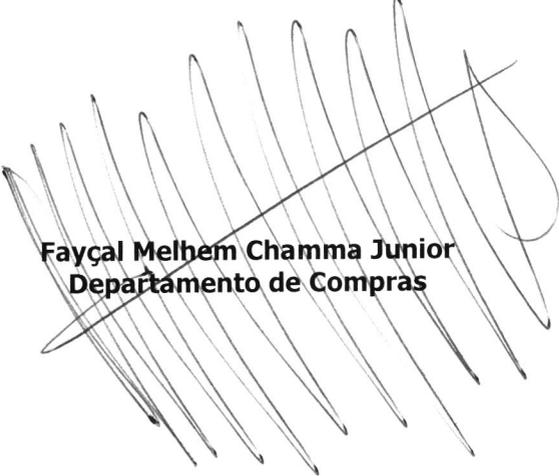
Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações quanto à existência de dotação orçamentária apropriada no valor de **R\$ 2.393.315,46** (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de troca de luminárias de vapor de sódio por luminárias LED no perímetro urbano do Município e no Distrito Rural de Triolândia, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 185/2025-SECID, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades, por intermédio do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Saliento que do montante total, o valor de R\$ 1.799.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil reais) sairá dos Cofres do Estado, e o valor de R\$ 594.315,46 (quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) sairá dos Cofres da municipalidade a título de contrapartida.

Ressalto que no que se refere a contrapartida municipal, a referida intervenção não se encontra no Plano de Contas deste exercício, podendo ser usados recursos de superávit, excesso de arrecadação ou algo similar.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de troca de luminárias de vapor de sódio por luminárias LED, conforme Termo de Convênio nº 185/2025-SECID, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 04.122.0004-1020 - Convênio Iluminação Pública - Substituição de Luminárias.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01406 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 594.314,46 (*quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos*).

Código reduzido - 01405 - 00482 - 1005/03/99/01/01 - Convênio nº 185/2025 - SECID - Troca de Luminárias.

Valor R\$ 1.799.000,00 (*um milhão setecentos e noventa e nove mil reais*).

Ribeirão do Pinhal, 26 de junho de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Setor de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 26 de junho de 2025

Prezados Senhores,

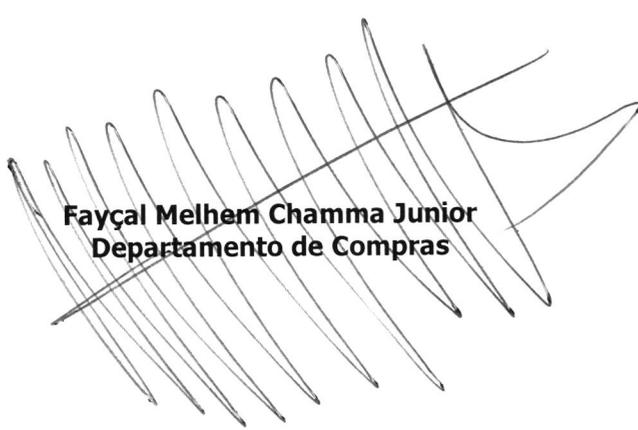
Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações quanto à existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 2.393.315,46** (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de troca de luminárias de vapor de sódio por luminárias LED no perímetro urbano do Município e no Distrito Rural de Triolândia, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 185/2025-SECID, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades, por intermédio do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Saliento que do montante total, o valor de R\$ 1.799.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil reais) sairá dos Cofres do Estado, e o valor de R\$ 594.315,46 (quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) sairá dos Cofres da municipalidade a título de contrapartida.

Ressalto que no que se refere a contrapartida municipal, a referida intervenção não se encontra no Plano de Contas deste exercício, podendo ser usados recursos de superávit, excesso de arrecadação ou algo similar.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 26 DE JUNHO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

Valor 2.393.315,46

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de serviços de troca de luminárias de vapor de sódio por luminárias LED, conforme termo de convênio nº 185/2025 SECID, conforme solicitação.

Convênio R\$ 1.799.000,00 -- livre R\$ 594.314,46

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 482 e 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RIBEIRÃO DO PINHAL

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de substituição de luminárias convencionais por luminárias de tecnologia LED no perímetro urbano do Município e no Distrito Rural de Triolândia.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O investimento necessário para a substituição da iluminação pública existente, composta de lâmpadas a vapor de sódio e vapor metálico, para lâmpadas do tipo LED é considerado alto, mas justifica-se pela significativa redução no consumo de energia elétrica e pela baixa demanda por manutenções, pois as mesmas possuem baixo consumo de energia e vida útil mais elevada em comparação às existentes. Contribuem também de forma benéfica com o meio ambiente, pois não oferecem riscos de contaminação, possuindo menor aquecimento e propiciando uma cidade com o visual menos carregado visualmente. Os serviços serão de extrema importância, garantindo a melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública, tendo como consequência maior luminosidade das vias, favorecendo além da segurança dos transeuntes, o turismo, o comércio e o lazer noturno, contribuindo assim, para o desenvolvimento social e econômico da região.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE OBRAS	PEDRO PRESTES

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC 2025 pois o Convênio foi firmado após a concretização do referido Plano, ressaltando que os recursos para execução do objeto serão custeados através do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 185/2025-SECID**, firmado entre o Município e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, por intermédio do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de serviços de substituição de luminárias convencionais por luminárias de tecnologia LED deverá seguir os seguintes preceitos:

Para execução dos serviços, será necessário:

- Apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprove atividade relacionada com o objeto;
- Apresentar prova de inscrição ou registro do(s) arquiteto(s) ou engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado (s) pela empresa no CAU ou CREA.
- Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

O quantitativo dos serviços foi realizado a partir de levantamentos pormenorizados efetuados in loco, conforme especificidade e ordenados para a sequência do método construtivo empregado. Os serviços a serem solicitados englobarão os seguintes itens:

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município	RIBEIRÃO DO PINHAL	PRIORIDADE Nº	65	SAM	41
Projeto	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INSTALAÇÃO LUMINÁRIAS DE LED	LOTE Nº	1		
Local da Obra	MUNICÍPIO E DISTRITO DE TRIOILÂNDIA	Tabela Referencial: DER/PI de ABRIL/2024 e SINALPI de JULHO/2024 sem deterioração			
Fonte do Recurso	PAS	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.886/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21) 09/12/2024 - inv			
NÚMERO DE ETAPAS DESTA OBRA	06	Observação: Vetado a modificação no preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa			

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 2.393.315,46	Valor total Mão de Obra:	R\$ 394.017,01 16,46%	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.999.298,45 83,54%
--------------------------	------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------------	----------------------------

SEQUENCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO DE CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL	180	R\$ 2.393.315,45	
Etapa 1 - Inicio	30	R\$ 351.787,18	Instalação da placa de obra e implementação da iluminação LED nas seguintes vias urbanas: Rua Lions Club, Rua Belarmino Francisco Alves, Rua Lorraino F. da Costa, Rua Marcelino Nogueira, Rua Amélia Naudel, Rua Francisco E. de Proença, Rua Mateus Pereira Demiz, Rua Projatada B, Rua Tineo Santiago Sales, Rua José Paulo Badano, Rua Francisco N. Camargo, Rua Sebastião Alves Paves, Rua Francisco Coraes, Rua Syneso de Andrade Borges, Rua Projatada C, Rua Projatada A, Rua João E. de Silva, Rua Candido Martins de Assis, Rua Francisco Cesar Nogar, Rua Raul Curupaiti, Rua Abel Amaral dos Santos, Rua Julio Farah, Rua Paraná, Rua João R. Oliveira e Rua João Paulo II. (Total 264 pontos, conforme planilhas do projeto 1611410)
Etapa 2	30	R\$ 486.731,18	Implementação da iluminação de LED nas seguintes vias municipais: Rodovia PR218, Rua João Fraga Melo, Rua dos Bosques, Rua Major João F. M. Coelho, Rua Marcondino Reis Sierra, Rua Harmonizagão Cavazzani, Rua Maria de Lourdes Nogar, Rua Ver. Feliciano Nogar, Rua Jamil Muchalle, Rua São Paulo, Rua Manoel Fraz Martinez, Rua Venâncio C. Pires, Rua João Teodoro da Silva, Rua Ver. Lauro M. Ribeiro, Rua Pedro da Cunha Pinto, Rua Ver. Antonio Martins, Rua Minas Gerais, Rua João Paulo II, Rua João R. de Oliveira, Rua Paraná, Rua Julio Farah, Rua Abel A. dos Santos, Rua Raul Curupaiti, Rua Ver. Francisco C. Nogar, Rua Particular Q. 1/9, Rua Syneso de A. Borges, Rua Ver. Francisco Coraes, Rua Santa Luiza, Rua Nelson Melges, Rua Sebastião A. Oliveira, Rua Est. Monte Claro e Rua Particular M.R.S. (Total de 365 pontos, conforme planilhas do projeto 1613475)
Etapa 3	30	R\$ 358.547,74	Implementação da iluminação de LED nas seguintes vias municipais: Rua Ver. José C. Camargo, Rua Ver. Lucas Carvalho, Av. Cristo Rei, Rua Valdevino B. dos Santos, Rua Antonio D. de Oliveira, Rua Salvador A. Siqueira, Rua São Miguel Arango, Rua Barra Vermelha, Rua Luz Caximbí, Rua Quize, Rua Quatorze, Rua Treze, Rua Doce, Rua Onze, Rua Dez, Rua Nove, Rua oito, Rua Seis, Rua Cinco, Rua Quatro, Rua Três, Rua Dois, Rua Um, Rua Projatada H, Rua Paraná, Rua Projatada B, Rua Projatada G, Rua Projatada A, Rua Eugênio P. de Oliveira, Rua São Francisco de Assis, Rua Gilberto Freyre e Rua Projatada I. (Total de 272 pontos, conforme planilhas do projeto 1612754)
Etapa 4	30	R\$ 323.950,31	Implementação da iluminação de LED nas seguintes vias urbanas: Rua Auster Marques da Silva, Rua Viktor Flor Brandão, Rua Lauro Suzuki Kom, Rua Prof. Ivo Maria Bastard, Rua E. Rua Targinio Aicantera, Rua Elton Soares, Rua José Félix Moraes, Rua Sebastião José Ribeiro, Rua Igaci, Rua Guaporé, Rua Pirapó, Rua Frederico Azanan, Rua Conego Wenceslau Victor, Rua Projeta A, Rua Manoel Bonifácio da Silva, Rua Luis Brandão dos Santos, Rua Ivanildo do C. Hanssem, Rua Ver. Kikaku Kasuya, Rua João Alves Chaves, Rua Eugênio Pereira de Oliveira e Rua Pedro Martins Trindade. (Total de 246 pontos, conforme planilhas do projeto 1612289)
Etapa 5	30	R\$ 193.431,89	Implementação da iluminação LED nas seguintes vias urbanas do Distrito de Triolândia e Via Rural: Avenida do Contorno, Rua Cinco/Bahia, Rua Santa Catarina/Josel Hieu, Avenida das Américas, Rua Pâmela/Dora, Rua Serpepe/Um, Rua Três, Rua Santa Helena/Ingoji, Rua Quatro, Rua 9, Rua Sete, Rua São Paulo/Oito, Avenida Julio Farah, Rua D, Rua Seis, Rua E e Rua C. (Total de 149 pontos, conforme planilhas do projeto 1612286)

DARTAGHAN CALIXTO FRAZ
 Prefeito Municipal - Rib. Pinhal
 RG: 773.261-9

Etapa 6	30	R\$ 678.897,15	Implementação da iluminação LED nas seguintes vias urbanas: Rua Ver. Celso Augusto, Rua Ver. Manoel F. de Amorim, Rua Ver. Antonio V. Zanetti, Rua Projatada F, Rua Manoel Fraz Martinez, Rua Venâncio C. Pires, Rua João Teodoro da Silva, Rua Ver. Lauro M. Ribeiro, Rua Pedro da Cunha Pinto, Rua Ver. Antonio Martins, Rua Minas Gerais, Rua João Paulo II, Rua João R. de Oliveira, Rua Paraná, Rua Julio Farah, Rua Abel A. dos Santos, Rua Raul Curupaiti, Rua Ver. Francisco C. Nogar, Rua Particular Q. 1/9, Rua Syneso de A. Borges, Rua Ver. Francisco Coraes, Rua Santa Luiza, Rua Nelson Melges, Rua Sebastião A. Oliveira, Rua Est. Monte Claro e Rua Particular M.R.S. (Total de 365 pontos, conforme planilhas do projeto 1613475)	
Assinatura (Secretaria Municipal)	ALISON BATLARI - CREA-PR 185717/D		Assinatura (Prefeitura Municipal)	DARTAGHAN CALIXTO FRAZ Prefeito Municipal - Rib. Pinhal RG: 773.261-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PROGRAMA ILUMINA PARANÁ

PARECER URBANÍSTICO

Mun. **Ribeirão do Pinhal** E.R.: 76.968.064/0001-42 E.R.: Londrina
Prio. **65** Projeto: Substituição de Iluminação Pública para Led 07/12/2024

RESUMO DO PROJETO

Sistema de Iluminação Pública Instalado			Luminária LED		
Descarte de Luminárias	1726 un		Mista		0
Descarte de Relés	1726 un		V Mercurio		1
Descarte de Braços	1726 un		V Sódio		1725
Fluxo Luminoso Médio Instalado (por luminária)	91,12 lm		V Metálico		0
Consumo Médio Instalado (por luminária)	89 W		Outra		0
Eficiência Média Instalada	102 lm/W		TOTAL		1726
Consumo Anual Instalado (Total)	665.316 kWh/ano		Q. Postes		1743
Custo anual Instalado	186.288,50 R\$	R\$ 0,28	Extensão Linear		55,899 km
Definições de Projeto			Luminária LED		
Fluxo Luminoso Médio do Projeto (por luminária)	151,50 lm		Tipo A 100 W		1669
Consumo Médio do Projeto (por luminária)	101 W		Tipo B 150 W		101
Eficiência Média do Projeto	150 lm/W		Tipo C 120 W		0
Consumo Anual Projetado (Total)	774.269 kWh/ano		Tipo D 180 W		0
Custo anual Projetado	216.795,31 R\$		Tipo E 220 W		0
			TOTAL		1770
Avaliação do Projeto			Prazo de Execução		
Melhoria do Fluxo Luminoso Médio (por luminária)	66,26%				180 dias
Melhoria do Consumo Médio (por luminária)	113,48%				
Economia do Custo Anual	-30.506,81 R\$	16%			

PARECER TÉCNICO

O projeto está de acordo. O fluxo luminoso médio está semelhante, sem considerar a perda decorrente da idade da iluminação pública instalada, não mensurada neste parecer. Com relação ao consumo energético, o projeto representa economia ao município. A substituição das luminárias existentes pelas luminárias especificadas no Termo de Referência representa melhoria de qualidade do sistema.

Assinado de forma digital
por JOAO VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2024.12.09 14:11:21
03D0

Nome do Responsável Técnico do Município
Eng. - Responsável Técnico do Município
CREA/PR XXXX.X

Nome do Analista da PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal
CAU/CREA XXXX.XXXX

IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS

cód	Trecho	Ext. Linear	Postes	Altura	Luminária decorativa	Class.CBT	C1	C2	C3
1	RUA AUSTER MARQUES DA SILVA	140	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
2	RUA VITOR FLOR BRANDAO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
3	RUA LAURO SUZUKI KEN	141	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
4	RUA PROF. ISE BADARO	135	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
5	RUA E	170	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
6	RUA TARQUINIO ALCANTARA	167	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
7	RUA ELOIZA SOARES	164	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
8	RUA JOSE FELIX DE MORAES	169	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
9	RUA SEBASTIAO JOSE RIBEIRO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
10	RUA IGUAÇU	243	8	7	Não	Local	V4	Leve	P4
11	RUA GUAPORÉ	663	20	7	Não	Coletora	V3	Leve	P3
12	RUA PIRAPO	593	18	7	Não	Coletora	V3	Leve	P3
13	RUA FREDERICO AZANAN	698	21	7	Não	Coletora	V3	Leve	P3
14	RUA CONEGO WENCESLAU VITOR	838	25	7	Não	Coletora	V3	Leve	P3
15	RUA PROJETADA A	978	29	7	Não	Coletora	V3	Leve	P3
16	RUA BONIFACIO DA SILVA	383	12	7	Não	Local	V4	Leve	P4
17	RUA LEA BRANDAO DOS SANTOS	313	10	7	Não	Local	V4	Leve	P4
18	RUA IVANILDE DO C. HANSEN	348	11	7	Não	Local	V4	Leve	P4
19	RUA VER. KISAKU KASUYA	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
20	RUA JOAO ALVES CHAVES	348	11	7	Não	Local	V4	Leve	P4
21	RUA EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	628	19	7	Não	Local	V4	Leve	P4
22	RUA PEDRO MARTINS TRINDADE	836	25	7	Não	Coletora	V3	Leve	P3
23	RUA VER. JOSE CAETANO CAMARGO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
24	RUA VER. LUCAS CARVALHO	313	10	7	Não	Local	V4	Leve	P4
25	AVENIDA CRISTO REI	558	17	7	Não	Coletora	V3	Médio	P3
26	RUA VALDEVINO B DOS SANTOS	698	21	7	Não	Local	V4	Leve	P4
27	RUA ANTONIO D DE OLIVEIRA	453	14	7	Não	Coletora	V3	Leve	P4
28	RUA SALVADOR A SIQUEIRA	313	10	7	Não	Local	V4	Leve	P4
29	RUA SÃO MIGUEL ARCANJO	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
30	RUA BARRA VERMELHA	66	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Ana Julia Nunes Araujo (09/12/2024 14:27:13). Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024120914271307>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

31	RUA LUIZ CAXIMBI	31	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
32	RUA QUINZE	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
33	RUA QUATORZE	103	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
34	RUA TREZE	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
35	RUA DOZE	208	7	7	Não	Local	V4	Leve	P4
36	RUA ONZE	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
37	RUA DEZ	208	7	7	Não	Local	V4	Leve	P4
38	RUA NOVE	170	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
39	RUA OITO	168	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
40	RUA SETE	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
41	RUA SEIS	167	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
42	RUA CINCO	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
43	RUA QUATRO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
44	RUA TRES	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
45	RUA DOIS	133	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
46	RUA UM	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
47	RUA PROJETADA H	208	7	7	Não	Local	V4	Leve	P4
48	RUA PARANÁ	1433	42	7	Não	Arterial	V2	Leve	P4
49	RUA PROJETADA B	418	13	7	Não	Local	V4	Leve	P4
50	RUA PROJETADA G	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
51	RUA EUGENIO P DE OLIVEIRA	348	11	7	Não	Local	V4	Leve	P4
52	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	243	8	7	Não	Local	V4	Leve	P4
53	RUA GILBERTO FREIRE	875	26	7	Não	Arterial	V2	Médio	P2
54	RUA PROJETADA I	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
55	RODOVIA PR-218	1398	41	7	Não	Trâns. Ráp.	V2	Intenso	P3
56	RUA JOAO FRAGA MELO	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
57	RUA DOS BOSQUES	27	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
58	RUA MAJOR JOAO F DE M COELHO	663	20	7	Não	Local	V4	Leve	P4
59	RUA MARCIONILIO REIS SERRA	593	18	7	Não	Local	V4	Leve	P4
60	RUA HERMENEGILDO CAVAZZANI	1188	35	7	Não	Coletora	V3	Médio	P3
61	RUA MARIA DE LOURDES NOGARI	1573	46	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
62	RUA VER FELICIANO NOGARI	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
63	RUA JAMIL MUCHAILE	167	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
64	RUA SÃO PAULO	978	29	7	Não	Coletora	V3	Médio	P3
65	RUA MANOEL FRAIZ MARTINEZ	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
66	RUA VER C PINTO	64	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
67	RUA JOAO TEODORO DA SILVA	103	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
68	RUA VER LAURO M RIBEIRO	838	25	7	Não	Coletora	V3	Médio	P4
69	RUA PEDRO DA CUNHA PINTO	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
70	RUA VER ANTONIO MARTINS	558	17	7	Não	Coletora	V3	Médio	P3
71	RUA MINAS GERAIS	698	21	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
72	RUA JOAO PAULO II	1083	32	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
73	RUA JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1153	34	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
74	RUA JULIO FARAH	1678	49	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
75	RUA ABEL AMARAL DOS SANTOS	1398	41	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
76	RUA RAUL CURUPANA	1013	30	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
77	RUA VER FRANCISCO CESAR NOGARI	2238	65	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
78	RUA PARTICULAR Q 1/9	33	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
79	RUA SYNEZIO DE A BORGES	1151	34	7	Não	Coletora	V3	Médio	P3
80	RUA VER FRANCISCO CORALES	628	19	7	Não	Coletora	V3	Médio	P4
81	RUA SANTA LUÍZA	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
82	RUA NELSON MELGES	27	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
83	RUA SEBASTIAO A OLIVEIRA	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
84	EST MONTE CLARO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
85	RUA PARTICULAR M.R.S	34	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
86	RUA ANTONIO FRANCO F DA SILVA	943	28	7	Não	Coletora	V3	Médio	P4
87	RUA ANTONIO ROSA	1573	46	7	Não	Arterial	V2	Médio	P4
88	T. ANTONIO SAMPAIO	348	11	7	Não	Local	V4	Leve	P4
89	RUA RUTH MARTINEZ CORREA	1538	45	7	Não	Arterial	V2	Médio	P4
90	RUA JOAQUIM JOSE DUARTE	488	15	7	Não	Local	V4	Leve	P4
91	RUA ESPIRITO SANTO	1538	45	7	Não	Coletora	V3	Leve	P4
92	RUA SEBASTIAO ALVES DA PAIVA	313	10	7	Não	Local	V4	Leve	P4
93	RUA JOAO A PINHEIRO	31	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
94	RUA RIVADAVIA DIAS	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
95	RUA VER JOSE MODIESTO	21	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
96	RUA LUCINIO DE MELO COELHO	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
97	RUA UONS CLUB	1048	31	7	Não	Coletora	V3	Leve	P4
98	RUA BERLARMINO FRANCISCO ALVES	208	7	7	Não	Local	V4	Leve	P4
99	RUA LIZIMACO F DA COSTA	593	18	7	Não	Local	V4	Leve	P4
100	RUA MARCELIANO NOGUEIRA	558	17	7	Não	Local	V4	Leve	P4
101	RUA AMELIA NAUFAL	418	13	7	Não	Local	V4	Leve	P4
102	RUA FRANCISCO E DE PROENÇA	413	13	7	Não	Local	V4	Leve	P4
103	RUA MATEUS PEREIRA DINIZ	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
104	RUA TIBAGI SANTIAGO SALLES	243	8	7	Não	Local	V4	Leve	P4
105	RUA JOSE PAULO BADARJO	69	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
106	RUA FRANCISCO N CAMARGO	348	11	7	Não	Local	V4	Leve	P4
107	RUA PROJETADA C	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
108	RUA JOAO E DA SILVA	103	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

109	RUA CANDIDO MARTINS DE ASSIS	243	8	7	Não	Local	V4	Leve	P4
110	RUA VER OLIMPIO VIERA	803	24	7	Não	Coiletora	V3	Leve	P4
111	RUA DOIS	173	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
112	RUA F DE MELO COELHO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
113	RUA ANDRE V JAVORSKI	313	10	7	Não	Local	V4	Leve	P4
114	RUA ROBERTO F MARTINEZ	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
115	RUA NEUSA MARIA NICOLAU	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
116	RUA FREI DEMETRIO MARIA	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
117	RUA SANGA PRIMAVERA	103	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
118	RUA JOSE CARLOS GONÇAVES NASLANIEC	99	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
119	EXTENSÃO DA AV. SILVEIRA PINTO	585	18	7	Não	Local	V4	Leve	P4
120	RUA PROJETADA D	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
121	RUA PROJETADA E	23	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
122	RUA PROJETADA F	27	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
123	RUA JOAO ELEDOTERIO DA SILVA	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
124	RUA JOAO DUTRA NETO	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
125	RUA FREI DOROTEU DE PADUA	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
126	RUA TRES	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
127	AVENIDA D O CONTORNO	488	15	7	Não	Coiletora	V3	Leve	P6
128	RUA CINCO/BAHIA	383	12	7	Não	Coiletora	V3	Leve	P4
129	RUA SANTA CATARINA/JOCIAL HIEU	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
130	AVENIDA DAS AMERICAS	103	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
131	RUA PARANÁ/DOIS	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
132	RUA SERGIPE/UM	103	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
133	RUA TRES	17	1	7	Não	Local	V4	Leve	P4
134	RUA SANTA HELEN A/GR EJA	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
135	RUA QUATRO	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
136	RUA B	133	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
137	RUA SETE	33	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
138	RUA SÃO PAULO/DITO	523	16	7	Não	Coiletora	V3	Leve	P4
139	AVENIDA JULIO FARAH	978	29	7	Não	Arterial	V2	Médio	P3
140	RUA D	278	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
141	RUA SEIS	138	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
142	RUA E	68	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4
143	RUA C	67	3	7	Não	Local	V4	Leve	P4

IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA INSTALADO

cod.	Trecho	T.1	Q.1	P.1(W)	T.2	Q.2	P.2(W)	T.3	Q.3	P.3(W)
1	RUA AUSTER MARQUES DA SEVA	V.Sódio	5	70						
2	RUA VITOR FLOR BRANDAO	V.Sódio	5	70						
3	RUA LAURO SUZUKI KEN	V.Sódio	5	70						
4	RUA PROF ISE BADARO	V.Sódio	5	70						
5	RUA E	V.Sódio	6	70						
6	RUA TARQUINIO ALCANTARA	V.Sódio	6	70						
7	RUA ELOIZA SOARES	V.Sódio	6	70						
8	RUA JOSE FELIX DE MORAES	V.Sódio	6	70						
9	RUA SEBASTIAO JOSE RIBEIRO	V.Sódio	5	70						
10	RUA ISUAÇU	V.Sódio	8	70						
11	RUA GUAPORE	V.Sódio	7	70	V.Sódio	13	150			
12	RUA PIRAPO	V.Sódio	5	70	V.Sódio	13	150			
13	RUA FREDERICO AZANAN	V.Sódio	7	70	V.Sódio	13	150	V.Sódio	1	250
14	RUA CONEGO WENCESLAU VITOR	V.Sódio	15	70	V.Sódio	10	150			
15	RUA PROJETADA A	V.Sódio	19	70	V.Sódio	9	150			
16	RUA BONIFACIO DA SILVA				V.Sódio	11	150			
17	RUA LEA BRANDAO DOS SANTOS				V.Sódio	10	150			
18	RUA IVANILDE DO CHANSEN				V.Sódio	11	150			
19	RUA VER KISAKU KASUYA				V.Sódio	9	150			
20	RUA JOAO ALVES CHAVES				V.Sódio	11	150			
21	RUA EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	V.Sódio	19	70						
22	RUA PEDRO MARTINS TRINDADE	V.Sódio	24	70						
23	RUA VER JOSE CAETANO CAMARGO	V.Sódio	5	70						
24	RUA VER LUCAS CARVALHO	V.Sódio	10	70						
25	AVENIDA CRISTO REI	V.Sódio	31	70						
26	RUA VALDEVINO B DOS SANTOS	V.Sódio	17	70						
27	RUA ANTONIO D DE OLIVEIRA	V.Sódio	12	70						
28	RUA SALVADOR A SIQUEIRA	V.Sódio	10	70						
29	RUA SÃO MIGUEL ARCANJO				V.Sódio	2	150			
30	RUA BARRA VERMELHA				V.Sódio	3	150			
31	RUA LUIZ CAXIMBI				V.Sódio	1	150			
32	RUA QUINZE	V.Sódio	2	70						
33	RUA QUATORZE	V.Sódio	4	70						
34	RUA TREZE	V.Sódio	5	70						
35	RUA DOZE	V.Sódio	4	70						
36	RUA ONZE	V.Sódio	6	70						
37	RUA DEZ	V.Sódio	5	70						
38	RUA NOVE	V.Sódio	6	70						
39	RUA OITO	V.Sódio	5	70						
40	RUA SETE	V.Sódio	6	70						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

50	RUA PROJETADA G	Tpo A	9	100
51	RUA EUGENIO P DE OLIVEIRA	Tpo A	11	100
52	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Tpo A	8	100
53	RUA GILBERTO FREIRE	Tpo A	26	100
54	RUA PROJETADA I	Tpo A	2	100
55	RODOVIA PR-218	Tpo A	41	100
56	RUA JOAO FRAGA MELO	Tpo A	2	100
57	RUA DOS BOSQUES	Tpo A	1	100
58	RUA MAJOR JOAO F DE M COELHO	Tpo A	20	100
59	RUA MARCIONILDO REIS SERRA	Tpo A	18	100
60	RUA HERMENEGILDO CAVAZZANI	Tpo A	35	100
61	RUA MARIA DE LOURDES NOGARI	Tpo A	46	100
62	RUA VER FELICIANO NOGARI	Tpo A	6	100
63	RUA JAMIL MUXHALE	Tpo A	6	100
64	RUA SÃO PAULO	Tpo B	29	150
65	RUA MANOEL FRAIZ MARTINEZ	Tpo A	3	100
66	RUA VER C PINTO	Tpo A	3	100
67	RUA JOAO TEODORO DA SILVA	Tpo A	4	100
68	RUA VER LAURO M RIBEIRO	Tpo A	25	100
69	RUA PEDRO DA CUNHA PINTO	Tpo A	3	100
70	RUA VER ANTONIO MARTINS	Tpo A	17	100
71	RUA MINAS GERAIS	Tpo A	21	100
72	RUA JOAO PAULO II	Tpo A	32	100
73	RUA JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Tpo A	34	100
74	RUA JULIO FARAH	Tpo A	49	100
75	RUA ABEL AMARAL DOS SANTOS	Tpo A	41	100
76	RUA RAUL CURUPANA	Tpo B	30	150
77	RUA VER FRANCISCO CESAR NOGARI	Tpo A	65	100
78	RUA PARTICULAR Q 1/9	Tpo A	1	100
79	RUA SYNEZIO DE A BORGES	Tpo A	34	100
80	RUA VER FRANCISCO CORALES	Tpo A	19	100
81	RUA SANTA LUZA	Tpo A	3	100
82	RUA NELSON MELGES	Tpo A	1	100
83	RUA SEBASTIAO A OLIVEIRA	Tpo A	2	100
84	EST MONTE CLARO	Tpo A	5	100
85	RUA PARTICULAR M R S	Tpo A	2	100
86	RUA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	Tpo A	28	100
87	RUA ANTONIO ROSA	Tpo A	46	100
88	T ANTONIO SAMPAIO	Tpo A	11	100
89	RUA RUTH MARTINEZ CORREA	Tpo A	45	100
90	RUA JOAQUIM JOSE DUARTE	Tpo A	15	100
91	RUA ESPIRITO SANTO	Tpo A	45	100
92	RUA SEBASTIAO ALVES DA PAIVA	Tpo A	10	100
93	RUA JOAO A PINHEIRO	Tpo A	1	100
94	RUA RIVADAVIA DIAS	Tpo A	9	100
95	RUA VER JOSE MODESTO	Tpo A	1	100
96	RUA LUCINIO DE MELO COELHO	Tpo A	6	100
97	RUA LIONS CLUB	Tpo A	31	100
98	RUA BERLARMINO FRANCISCO ALVES	Tpo A	7	100
99	RUA LIZIMACO F DA COSTA	Tpo A	18	100
100	RUA MARCEUNO NOGUEIRA	Tpo A	17	100
101	RUA AMELIA NAUFAL	Tpo A	13	100
102	RUA FRANCISCO E DE PR OENÇA	Tpo A	13	100
103	RUA MATEUS PEREIRA DINIZ	Tpo A	2	100
104	RUA TIBAGI SANTIAGO SALLES	Tpo A	8	100
105	RUA JOSE PAULO BADARO	Tpo A	3	100
106	RUA FRANCISCO N CAMARGO	Tpo A	11	100
107	RUA PROJETADA C	Tpo A	9	100
108	RUA JOAO E DA SILVA	Tpo A	4	100
109	RUA CANDIDO MARTINS DE ASSIS	Tpo A	8	100
110	RUA VER OLIMPIO VIERA	Tpo A	24	100
111	RUA DOIS	Tpo A	6	100
112	RUA F DE MELO COELHO	Tpo A	5	100
113	RUA ANDRE V JAVORSKI	Tpo A	10	100
114	RUA ROBERTO F MARTINEZ	Tpo A	2	100
115	RUA NEUSA MARIA NICOLAU	Tpo A	3	100
116	RUA FREI DEMETRIO MARIA	Tpo A	5	100
117	RUA SANGA PRIMAVERA	Tpo A	4	100
118	RUA JOSE CARLOS GONÇAVES NASLANIEC	Tpo A	4	100
119	EXTENSÃO DA AV SILVEIRA PINTO	Tpo A	18	100
120	RUA PROJETADA D	Tpo A	2	100
121	RUA PROJETADA E	Tpo A	1	100
122	RUA PROJETADA F	Tpo A	1	100
123	RUA JOAO ELEDOTERIO DA SILVA	Tpo A	5	100
124	RUA JOAO DUTRA NETO	Tpo A	2	100
125	RUA FREI DOROTEU DE PADUA	Tpo A	5	100
126	RUA TRÊS	Tpo A	3	100
127	AVENIDA DO CONTORNO	Tpo A	15	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

128	RUA CINCO/BAHIA	Tipo A	12	100
129	RUA SANTA CATARINA/SOCIAL HIEU	Tipo A	9	100
130	AVENIDA DAS AMERICAS	Tipo A	4	100
131	RUA PARANA/DOIS	Tipo A	9	100
132	RUA SERGIPE/UM	Tipo A	4	100
133	RUA TRES	Tipo A	1	100
134	RUA SANTA HELENA/IGREJA	Tipo A	5	100
135	RUA QUATRO	Tipo A	5	100
136	RUA B	Tipo A	5	100
137	RUA SETE	Tipo A	2	100
138	RUA SÃO PAULO/OITO	Tipo A	16	100
139	AVENIDA JUUUO FARAH	Tipo A	42	100
140	RUA D	Tipo A	9	100
141	RUA SEIS	Tipo A	5	100
142	RUA E	Tipo A	3	100
143	RUA C	Tipo A	3	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Ana Julia Nunes Araujo (09/12/2024 14:27:13)

Nome/controlado do arquivo:

2024120914271307.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade.



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2024120914271307>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PROGRAMA ILUMINA PARANÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Mun. Ribeirão do Pinhal
Prio. 65

E.R.: 76.968.064/0001-42
Projeto: Substituição de Iluminação Pública para Led

E.R.: Londrina
06/12/2024

Favor inserir fotos dos locais de intervenções nos períodos diurno e noturno.

Quando da realização das fotos das medições, fazer registro fotográfico nos mesmos locais feitos neste Parecer Urbanístico nos períodos diurno e noturno.

TIPO DE VIA V2



FOTO 01 - RUA FRANCISCO CESAR NOGARI - ARTERIAL



FOTO 02 - RUA JULIO FARAH / VL. ALMEIDA - ARTERIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

FOTO 03 - RUA PARANÁ / VL. ALMEIDA - ARTERIAL



FOTO 04 - RUA JULIO FARAH / DISTRITO DE TRIOLÂNDIA - ARTERIAL

TIPO DE VIA V-3



FOTO 05 - RUA CONEGO WENCESLAU VICTOR - COLETORA

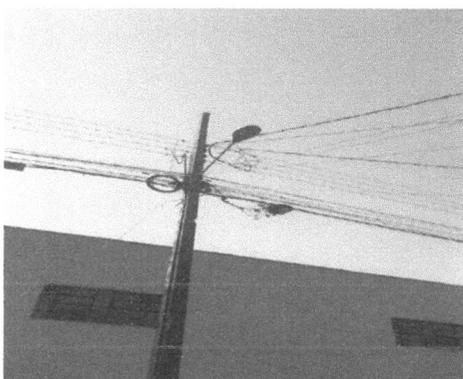


FOTO 06 - RUA ESPIRITO SANTO - COLETORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



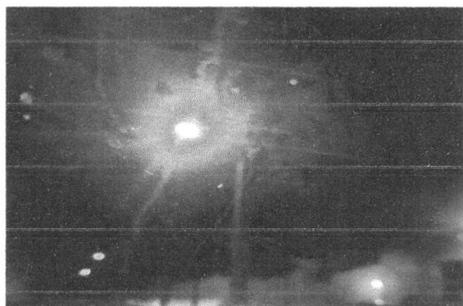
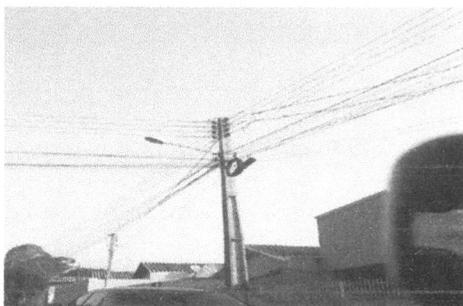
FOTO 07 - RUA RUTH MARTINEZ CORREA - COLETORA
TIPO VIA V-4



FOTO 08 - RUA JOÃO ALVES CHAVES / JD PRIMAVERA - LOCAL



FOTO 09 - RUA VER. JOSÉ CAETANO CAMARGO - LOCAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As pesquisas de preços no mercado foram realizadas conforme instruções da IN nº 73/2020 e Decreto Federal nº 7.983/2013. No que tange a metodologia de análise dos preços coletados, foram utilizados como critério a média, a mediana: caso o coeficiente de variação dos preços fosse superior a 25%, a mediana, em caso contrário, a média. Para agregar confiabilidade à análise realizamos a avaliação estatística dos preços. Para tanto, foi utilizado o desvio padrão do conjunto amostral, aplicando limites superiores e inferiores de probabilidade de distribuição para pequenas amostras (T -Student) para uma significância de 75%, sendo possível assim obter os valores médios e medianos de preços, descartados, portanto, valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

O preço estimado para a execução do objeto e limite para a licitação é **R\$ 2.393.315,46** (*dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos*).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta se constitui na instauração de um Pregão Eletrônico, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO RURAL DE TRIOLÂNDIA.**

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos - 2013. Outro risco a que se submete a Administração, no presente processo, caso se opte pela formação de cotas, seria de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística - inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando, ao cabo, em baixa capacidade de fornecimento, prejudicando o atendimento das necessidades da Administração. Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, não se mostra vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução ora proposta, pretende-se melhorar a infra-estrutura urbana proporcionando a população uma iluminação pública adequada, propiciando uma melhor segurança nas localidades envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providenciar a nomeação do Setor responsável pelo acompanhamento das instalações.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. A contratação em questão não apresenta impactos ambientais prévios a serem mitigados.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação de empresa especializada para a realização do serviço solicitado.

Ribeirão do Pinhal, 30 de junho de 2025

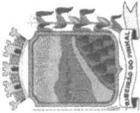
15 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


PEDRO PRESTES
SECRETÁRIO DE OBRAS


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 152855/D



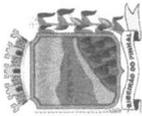
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MATRIZ DE ANÁLISES DE RISCOS.

OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO RURAL DE TRIOLÂNDIA.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL	OCORRÊNCIA DE CHUVAS, ALAGAMENTOS, GEADAS, VENDAVAIS, QUEDA DE RAIOS, GRANIZOS, BEM COMO DEMAIS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER.	NECESSIDADE DE SE REFAZER SERVIÇOS	A ADMINISTRAÇÃO DEVE PREFERENCIALMENTE PROGRAMAR A LICITAÇÃO PARA QUE A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO OCORRA DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	A ADMINISTRAÇÃO ACEITA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO EQUIVALENTE AO NÚMERO DE DIAS DE CUVA ALÉM DA MÉDIA HISTÓRICA DO LOCAL DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA.
		ALTERAÇÃO NO GRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	A CONTRATADA DEVE INCORPORAR NOS SEUS PREÇOS EVENTUAIS ENCARGOS COM OCORRÊNCIA CLIMÁTICA	TAMBÉM SERÃO ADMITIDAS OUTRAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO ESTRITAMENTE PARA REPARAR OS ESTRAGOS OCASIONADOS POR OCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS INDEPENDENTE DO VOLUME E DAS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS, A CONTRATADA ASSUME INTEGRALMENTE QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO DECORRENTE DA PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EQUIPES DE TRABALHO OU DOS EVENTUAIS ESTRAGOS CAUSADOS.
		AUMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS	A CONTRATADA DEVE PROCURAR CONCENTRAR ESFORÇOS EM PERÍODOS DE ESTIAGEM, INCLUSIVE PRORROGANDO OS TURNOS DE TRABALHO OU ABRINDO NOVAS FRENTE DE SERVIÇO.	
		PERDA DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E/OU DE MATERIAIS ESTOCADOS	NOS PERÍODOS CHUVOSOS A CONTRATADA PODE EXECUTAR ATIVIDADES MENOS IMPACTADAS PELAS CHUVAS OU PROVIDENCIAR A LOCAÇÃO DE TENDAS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DOS SERVIÇOS.	
		DANOS AS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS		
		DIFICULDADE DE ACESSO AO LOCAL DOS TRABALHOS		

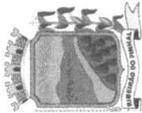
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ACIDENTES CAUSADOS POR QUEDA DE OBJETOS, OCORRIDOS COM TRABALHADORES DURANTE A	PARALISAÇÃO NAS OBRAS OU ATRASO NO CRONOGRAMA DE	OBEDIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EXISTENTES	RISCO ESCLUSIVO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

OBRA E DESMORONAMENTO DAS ESTRUTURAS DA MESMA	EXECUÇÃO		CONTRATADO
	AUMENTO DOS CUSTOS	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
	NECESSIDADE DE REPOR OS SERVIÇOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DANIFICADOS	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONTRATADA E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE	
	RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS À PROPRIEDADE DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OU DE RISCO E ENGENHARIA COM AS COBERTURAS ADEQUADAS.	
	INDENIZAÇÃO POR DANOS A EVENTUAIS VÍTIMAS	EXECUÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO, TAPUMES, GUARDA-CORPOS, FECHAMENTOS, BEM COMO DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A PROTEÇÃO COLETIVA	
	CONDENAÇÕES NA ESFERA TRABALHISTA		
	MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES APLICADAS POR ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO		
	RESPONSABILIDADE PENAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ENVOLVIDOS.		

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MITIGAÇÃO		RESPONSABILIDADE
		MATERIALIZAÇÃO	SERVIÇOS	
CONSTRUÇÃO	QUEDA DA ESTRUTURA EXISTENTE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ACIDENTES COM OS TRABALHADORES ENVOLVIDOS	AVALIAR AS CONDIÇÕES ATUAIS DA ESTRUTURA PARA DEFINIR A MELHOR ESTRATÉGIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE E CONTRATADA
		PERDA DOS MATERIAIS JÁ UTILIZADOS E DA MÃO DE OBRA JÁ EXECUTADA	ESCORAR CORRETAMENTE A ESTRUTURA ATUAL EXISTENTE	
			EXECUTAR OS SERVIÇOS EM ETAPAS PARA MINIMIZAR OS	

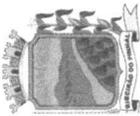


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PARALISAÇÃO TOTAL DOS TRABALHOS		RISCOS
		ANALISAR DIARIAMENTE A SITUAÇÃO DA ESTRUTURA

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ROUBOS E FURTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO EVENTUAIS ATRASOS PARA AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DOS ITENS ENVOLVIDOS EVENTUAIS DANOS AS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU NA PROPRIEDADE DO CONTRATANTE	DEIXAR OS MATERIAIS EM LOCAL SEGURO, PREFERENCIALMENTE EM LOCAL BEM ILUMINADO, COBERTO POR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NOS PERÍODOS DE DESCANSO DOS TRABALHADORES	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ACIDENTES OU QUEBRA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO ATRASOS PARA A AQUISIÇÃO OU REPARO DOS EQUIPAMENTOS EVENTUAIS DANOS ÀS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU NA PROPRIEDADE DO CONTRATANTE	ADOÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO

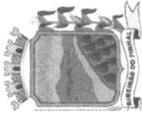


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ATOS DE VANDALISMO QUE CAUSEM DANOS AS INSTALAÇÕES DAS OBRAS OU AOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MOBILIZADOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO ATRASOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CUSTOS COM REPAROS OU DESCARTES DOS ITENS DANIFICADOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO INADEQUADA DA CONSTRUÇÃO	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO OU DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS	EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ADEQUADOS A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E PREVISÃO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CONSTANTES NO OBJETO CONTRATUAL	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	OCORRÊNCIA DE GREVES OU MANIFESTAÇÕES DOS EMPREGADOS DO CONTRATADO	AUMENTO DE CUSTOS INCORRIDOS PELA CONSTRUTORA ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO TRABALHISTA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CUMPRIMENTO DAS OBSERVAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DA CONTRATADA PREVISÃO CONTRATUAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS REGRAS TRABALHISTAS E OUTRAS PREVISAS NOS INSTRUMENTOS DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDAS	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO AS PARTES CONVENCIAM QUE REAJUSTES SALARIAIS CONCEDIDOS POR QUALQUER MOTIVO NÃO ENSEJARÃO A RECOMPOSIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

--

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	OCORRÊNCIA DE OUTROS EVENTOS QUE CAUSEM O ATRASO A CONCLUSÃO DA OBRA OU O AUMENTO DE SEU CUSTO POR CULPA DO CONTRATADO.	ATRASO NA ENTREGA DA OBRA AUMENTO DOS CUSTOS	CLÁSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ERROS E DEFEITOS NA EXECUÇÃO QUE ENSEJEM A RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA OBRA EM QUESTÃO.	ATRASO NA ENTREGA DA OBRA AUMENTO DOS CUSTOS DESPESAS COM A DEMOLIÇÃO E DESENTULHO DOS ITENS DEFEITUOSOS.	CLÁSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA. ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ATUANTE	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
ADMINISTRATIVO	OCORRÊNCIA DE GREVES OU MANIFESTAÇÕES DOS EMPREGADOS DO CONTRATANTE	ATRASO NAS OBRAS EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COMO	PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA SOBRE AS FATURAS EM ATRASO	RISCO DO CONTRATANTE NOS CASOS EM QUE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DO

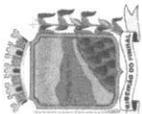


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

QUE POSSAM AFETAR AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.	CONTRAPARTIDA FÍSICA		
	ATRASO NOS PAGAMENTOS OU AFERIMENTO DAS MEDIÇÕES EFETUADAS	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM CASOS DE ATRASOS EXTREMOS	CONTRATANTE COMPROVADAMENTE AFETAR A EXECUÇÃO DA OBRA OU CAUSAR PREJUÍZOS AO CONTRATADO, O MESMO PRORROGARÁ E PROVIDENCIARÁ ADITAMENTO DO INSTRUMENTO, RESSARCINDO O CONTRATADO ATRAVÉS DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS PERÇAS E ATUALIZAÇÕES INFLACIONÁRIAS E ECONÔMICAS QUE VIEREM A OCORRER. EM CASO DE MEDIÇÕES AFERIDAS E NÃO QUITADAS NO PRAZO ESTIPULADO, HAVERÁ A DEVIDA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
	AUMENTO DE CUSTOS RELATIVOS A CONTRATAÇÃO	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO ACARRETADO POR PARTE DO CONTRATANTE	SE A EMPRESA COMPROVAR ESTAR COM MÃO DE OBRA MOBILIZADA E FICAR OCIOSA, A ADMINISTRAÇÃO ARCARÁ COM A INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS REGULARMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE FOLHAS DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS FISCALIS VÁLIDOS.
			AS PARTES CONVENÇIONAM QUE NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OCIOSOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA.
			, OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LOCADOS SERÃO INDENIZADOS PELO VALOR DA LOCAÇÃO NO PERÍODO DE PARALISAÇÃO E DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS CABÍVEIS
			AS PARTES CONVENÇIONAM QUE NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE TAXA DE BDI, LUCROS, CUSTOS INDIRETOS OU QUALQUER TAXA EXTRA SOBRE OS VALORES INDENIZADOS
			SE SOUVER DETERMINAÇÃO PARA QUE A EMPRESA SE DESMOBILIZE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO ARCARÁ COM O VALOR DOS CUSTOS PROVENIENTES, BEM COMO OS CUSTOS DA NOVA MOBILIZAÇÃO QUANDO A SITUAÇÃO SE ENCONTRAR RESOLVIDA.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO		RISCO ESCLUSIVO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	JUDICIAIS CONTRA A CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA EM QUESTÃO.	POR CONTA DA CONDENÇÃO DO CONTRATADO.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS A CONTRATADA NO VALOR DAS DA CAUSA NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO SER INCLUÍDA NO POLO PASSIVO DA AÇÃO.	CONTRATADO
		RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.		
		PARALISAÇÃO DA OBRA POR ORDEM JUDICIAL.	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
GEOLÓGICO	MUDANÇA NAS QUANTIDADES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESTIPULADOS NOS PROJETOS POR CONTA DAS ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÕES E CORRELATOS.	MODIFICAÇÃO DO CRONORAMA E DOS CUSTOS DA EXECUÇÃO	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS FEDERAIS QUE CAUSEM NOVOS ENCARGOS OU OBRIGAÇÕES AO CONTRATADO.	AUMENTO DOS CUSTOS DA OBRA	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.	CONTRATANTE E CONTRATADA COMPROVADAS AS ALTERAÇÕES, AS PARTES PODERÃO REPARAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O CONTRATANTE POR CONTA DA REALIZAÇÃO DE OBRA POR FATORES ATROUBUIVEIS AO CONTRATADO.	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE PARA SE DEFENDER NO PROCESSO, BEM COMO PERDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A RETENÇÃO DE PARTE DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO NO CASO DO CONTRATANTE SER ACIONADO JUDICIALMENTE POR FATORES IMPUTÁVEIS AO CONTRATADO, BEM COMO EXIGÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	RISCO DE RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR FATORES ATRIBUÍDOS AO CONTRATADO	CUSTOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO, POSSÍVEL PERECIMENTO DOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E POSTERGAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADESE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, PREVENDO TAMBÉM A IMPUTAÇÃO AO CONTRATADO DE COMPENSAÇÃO POR QUAISQUER OUTRAS PERDAS E DANOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO POR CULPA DA RESCISÃO CONTRATUAL POR CULPA DO CONTRATADO.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

Ribeirão do Pinhal, 30 de junho de 2025.

RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


PEDRO PRESTES
SECRETÁRIO DE OBRAS

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL.

João Vitor Siqueira Santos
Engenheiro Civil
CREA-PR 15285/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de substituição de luminárias convencionais por luminárias de tecnologia LED no perímetro urbano do Município e no Distrito Rural de Triolândia, conforme condições, quantidades e exigências abaixo especificadas:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	OBJETO	VALOR
01	21539	Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obra de arte especial	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de substituição de luminárias convencionais por luminárias de tecnologia led no perímetro urbano do município e no distrito rural de Triolândia.	R\$ 2.393.315,46



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720246444618

1. Responsável Técnico
ALISSON BATELANE

Título profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **ABTEC - ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**

RNP: 1719215766
Carteira: PR-185717/D
Registro/Visto: 73223

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

RUA PARANÁ, 983
CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Contrato: 178/2024 Celebrado em: 03/06/2024

Valor: R\$ 16.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 76.968.064/0001-42

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PARANÁ, 983

CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Data de Início: 07/06/2024 Previsão de término: 23/05/2025

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ: 76.968.064/0001-42

4. Atividade Técnica

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Levantamento, Projeto] de sistemas de iluminação para fins de iluminação pública

Quantidade 1770,00
Unidade LUMIN

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SUBSTITUIÇÃO DE 1 726 LUMIN. VSO/VM P/ TECNOLOGIA LED DE 100W E 150W E MAIS II INSTALAÇÃO DE 44 LUM LED DE 100W.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALISSON BATELANE, registro Crea-PR PR-185717/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/11/2024 e hora 15h34.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ: 17189527915

Assinado digitalmente por DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ: 17189527915
RD - C - RR - O ICP-Brasil. OU - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. OU - RFB. OU - RFB. OU - AC. SERASA RFB. OU - 325842.3.000130. OU - PRESENCIAL. CN - DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ: 17189527915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.11.25 11:02:36.03:00
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em : 18/11/2024

Valor Pago: R\$ 262,55

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
www.crea-pr.org.br

Impresso em: 25/11/2024 10:44:57





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII

IMPOSTOS	ISS =	2,50	
	PIS =	0,65	
	COFINS =	3,00	
	CPRB =	0,00	
	TOTAL =	6,15	
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	19,69
$BDI = (((((1 + (B8 + B9 + B10) / 100) * (1 + B11 / 100) * (1 + B12 / 100)) / (1 - D6 / 100)) - 1) * 100)$			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	22,88%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

DARTAGHAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal - Rib. Pinhal
RG: 773.261-9

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALISSON BATELANE
Data: 09/12/2024 11:10:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- A) Fornecimento e instalação de 1770 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor 5.000K; vi) base para relé de 7 pinos; vii) vida útil ≥ 70 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos;
 - B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);
 - C) Fornecimento e instalação de 1770 relés foto controladores eletrônicos 7 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);
 - D) Fornecimento e instalação de 1770 braços para fixação de luminárias em LED (tipo BR-2 de 3m), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária;
- 1.1. Fornecimento e instalação de 9.735 m de cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:**
- V1:** trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);
 - V2:** trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);
 - V3:** coletora (tráfego médio);
 - V4:** coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).
- 1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:**
- P1:** uso noturno intenso (calçadas e ruas de comércio);
 - P2:** uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);
 - P3:** uso noturno moderado (passeios, acostamentos);
 - P4:** uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	QUANTIDADE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO) *
V2	150	22.500	101	Diversas Ruas do Perímetro Urbano
V3	100	15.000	1669	Diversas Ruas do Perímetro Urbano e Distrito

Tabela 01 – Potência e fluxo luminoso mínimo das luminárias.

2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

- i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- ii. Eficiência Energética ≥ 150 (lm/W);
- iii. Fator de potência $\geq 0,92$;
- iv. Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$;
- v. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, $\geq 10\text{kV}$ e $\geq 10\text{kA}$.
- vi. Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas;
- vii. Tensão de trabalho 127V a 220V;
- viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
- ix. Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável entre 4.746K e 5.312K;
- x. Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

2.3. Características mecânicas:

- i. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
- ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- iii. Encaixe lateral para braço de $\text{Ø}48\text{mm}$ e $\text{Ø}60,3\text{mm}$;
- iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
- v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
- vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 7 pinos;
- vii. Fácil montagem para instalação;
- viii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;
- ix. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- x. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;
- xi. Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);
- xii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e $+35^{\circ}\text{C}$, no período noturno.

3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

- a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.
 - a.1) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.
 - a.2) O registro deve estar com a situação "Ativa" e será verificado no próprio site do INMETRO.
- b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia (5 anos) e a data de vigência desta. (luminárias e relés fotoeletrônicos).
 - b.1) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da

mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.

- c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(ere)m fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro eletricitista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

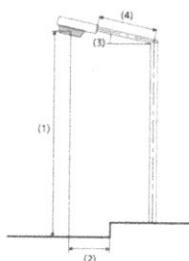
3.1. Estudo Luminotécnico

A empresa primeira colocada deverá apresentar além do certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a(s) carta(s) de garantia do(s) fabricante(s), o i) estudo luminotécnico impresso e digital (elaborado no Dialux) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e ii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(ere)m fornecido(s).

3.1.1. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(ere)m fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

3.1.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:



- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 36 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: $(4) - (2) = 0,30$ m.

3.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

- a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

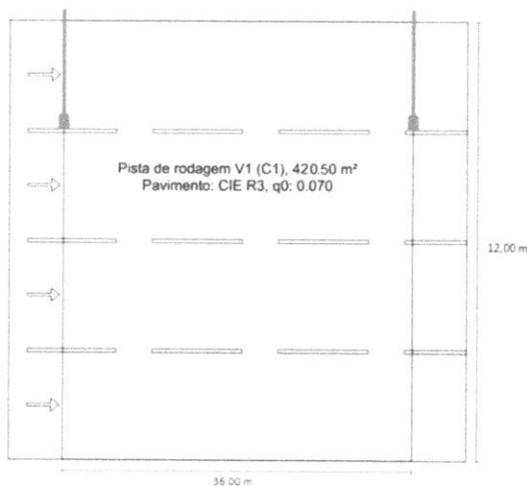


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	$17 \times 5 = 85$
2	$17 \times 10 = 170$
3	$17 \times 15 = 255$
4	$17 \times 20 = 340$
5	$17 \times 25 = 425$

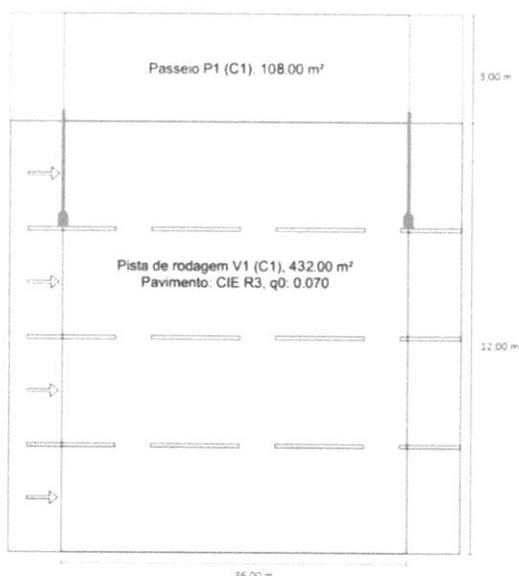
b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância "d" e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em "d/2"; contendo 17 pontos de cálculo.

3.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via V1 – Super postes



- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 3 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 12 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,7 metros.

3.1.1.4. Parâmetros específicos para a Via V1 – Calçada P1:

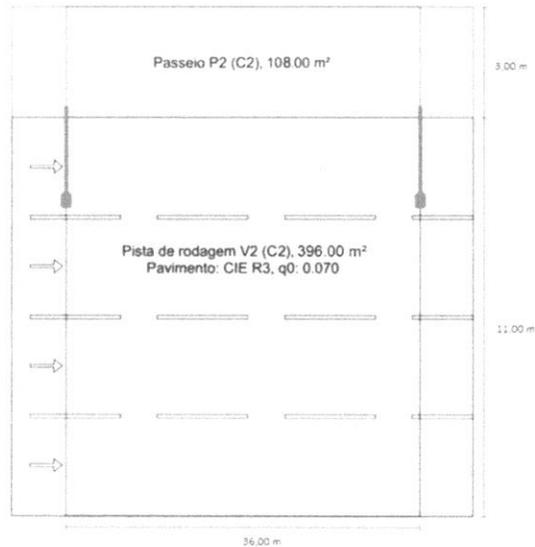


- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,70 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,3 metros.



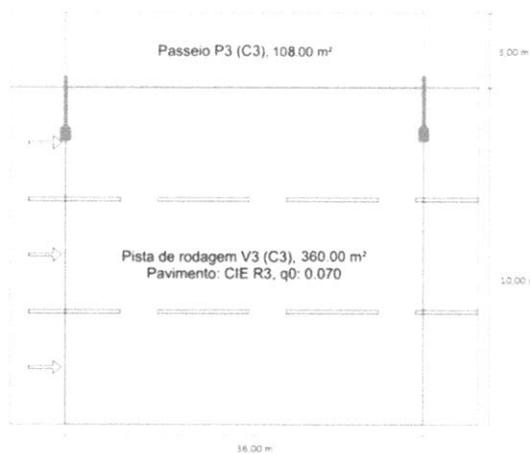
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via V2 – Calçada P2:



- Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,30 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,00 metros.

3.1.1.6. Parâmetros específicos para a Via V3 – Calçada P3:

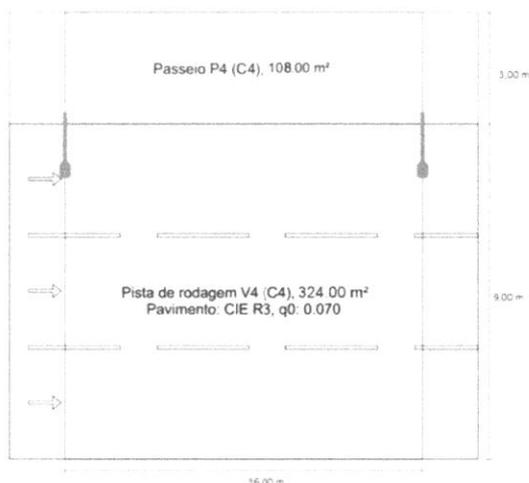


- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,10 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3.1.1.7. Parâmetros específicos para a Via V4 – Calçada P4:



- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 1,30 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 7,5 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,0 metro.

3.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0,70

3.1.2.2. Para Via V1 – Super postes:

- V1 – Iluminância Média Mínima ≥ 30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$

3.1.2.3. Para Via V1 – Calçada P1:

- V1 – Iluminância Média Mínima ≥ 30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$
- P1 – Iluminância Horizontal Média ≥ 20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,30$

3.1.2.4. Para Via V2 – Calçada P2:

- V2 - Iluminância Média Mínima ≥ 20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,30$
- P2 - Iluminância Horizontal Média ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,25$

3.1.2.5. Para Via V3 – Calçada P3:

- V3 - Iluminância Média Mínima ≥ 15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- P3 - Iluminância Horizontal Média ≥ 5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

3.1.2.6. Para Via V4 – Calçada P4:

- V4 - Iluminância Média Mínima ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- P4 - Iluminância Horizontal Média ≥ 3 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4. ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

4.1. Relé Fotocontrolador

O relé foto controlador deve ter 7 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

4.2. Cabos

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV, cor preta do isolamento externo e um dos fios deve ter o isolamento na coloração amarela e verde para ser utilizado como aterramento, de acordo com os padrões nacionais. Deve ser capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária e nas condições climáticas do município.

O terceiro condutor do cabo HEPR (na coloração amarela e verde) deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária à malha de aterramento ou ao neutro da rede BT (baixa tensão) da concessionária, conforme o caso.

4.3. Conectores

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia.

Para a conexão da luminária ao cabo HEPR devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

4.4. Elementos de fixação do Braço de IP

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

- 5.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;
- 5.2. Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;
- 5.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;
 - 5.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5.2;
 - 5.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.
- 5.4. Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

6. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Após a entrega de cada remessa ou lote os equipamentos deverão ser inspecionados visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação - modelo da luminária, capacidade resistiva do protetor de surto, características do driver, como dimerização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

outros, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação a possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver), marcações de patrimônio indelévels exigidas etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir.

O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias solicitar testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO. Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição. O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de conformidade. No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 7 (sete) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE. Após a substituição dos produtos, os ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

Caso o fiscal do município entenda ser necessário fazer ensaios, a empresa CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento, dentro do limite de 2% (dois por cento) do total de luminárias a serem instaladas, com exceção do frete, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1. Testes previstos para verificação das Luminárias (Opcional ao Município)

As luminárias devem ser submetidas aos ensaios:

- a) Ensaio em luminária de LED para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79, onde devem ser verificados os seguintes itens, com o intuito de comparar os resultados dos ensaios com as exigências técnicas deste Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- Potência total;
- Fluxo luminoso total;
- Eficiência Energética em lm/W;
- Fator de potência;
- Arquivo digital em IES ou LDT (para realização do estudo luminotécnico).

- b) Ensaio em luminária LED para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas, onde deve ser verificado se a luminária atende ao grau de proteção solicitado no Termo de Referência.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato).

9. SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA

Fornecimento e instalação de 1770 braços para fixação de luminárias em LED (modelo BR2 – 3,00M), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária, bem como, seus acessórios como parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras e chapa de estai.

10. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

a.1) A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que**, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) almoxarifado ou local indicado do Município.

11. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s) definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, em lote único. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios, formado por, no máximo, 2 (duas) empresas, de forma a ampliar a competição no processo licitatório e possibilitar que empresas especializadas em fornecimento e instalação somem esforços para apresentar proposta mais vantajosa ao CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

13.1. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:

- a) Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;
 - c) Termo de Recebimento Provisório.
- 13.2.** Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

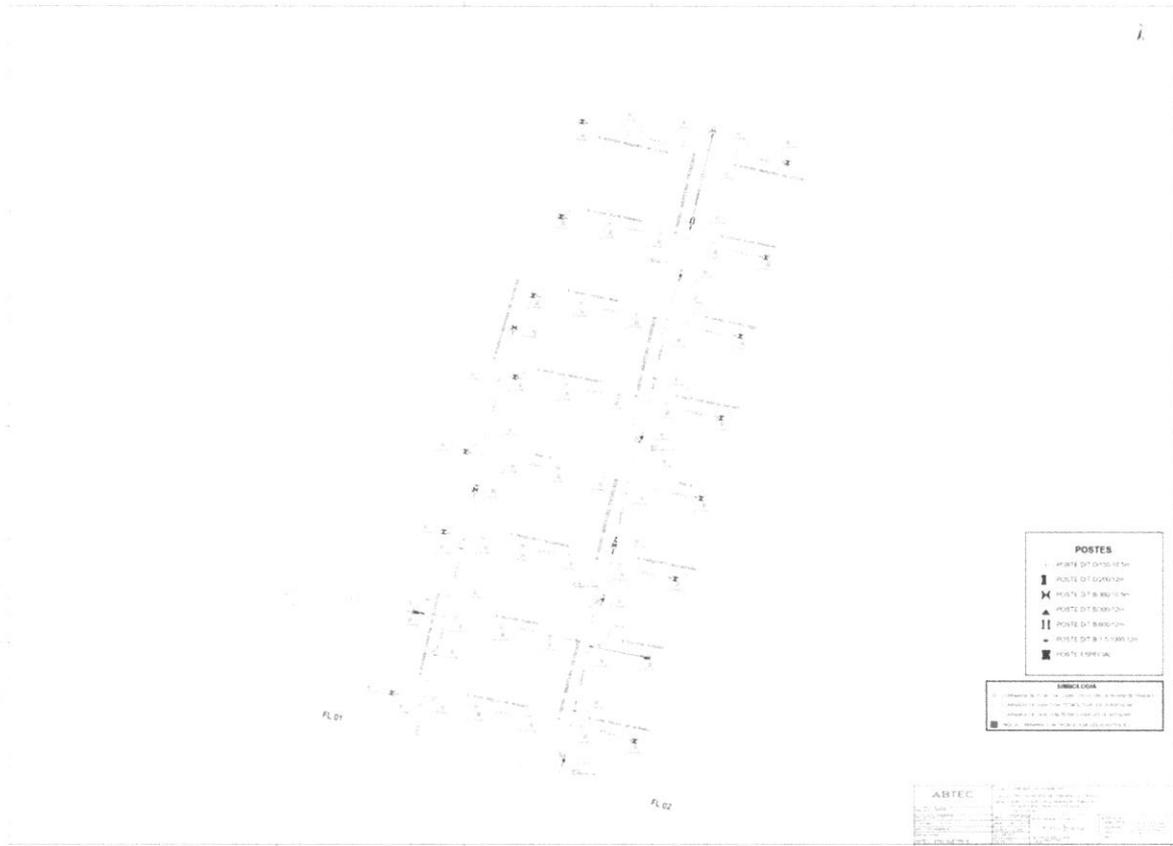
Ribeirão do Pinhal-PR, 25 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital
por JOAO VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2024.11.29 13:32:58
-03'00'

(nome, RG e assinatura do responsável técnico da PM)

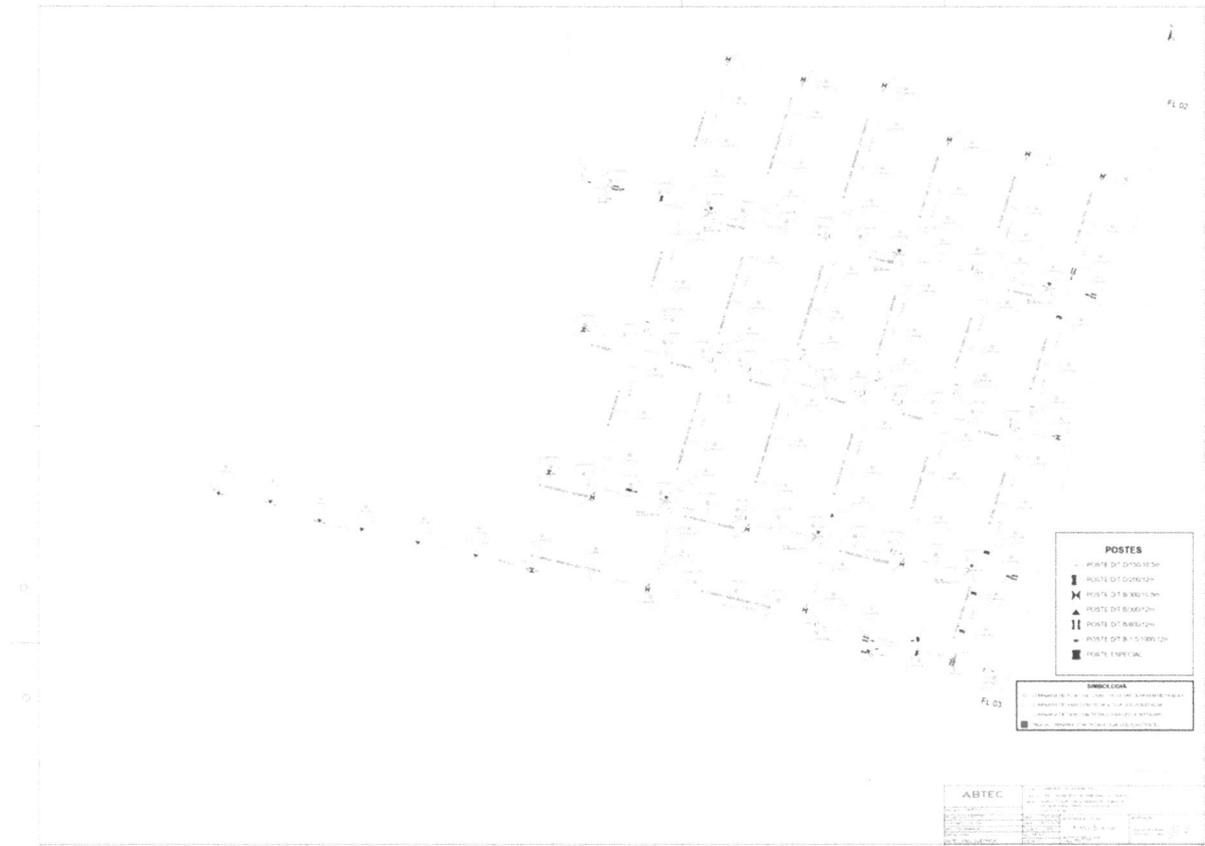


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnico especializado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.393.315,46** (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), conforme apontado acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 O fornecimento de energia elétrica aos espaços públicos e vias urbanas do Município é realizado através de contratos de fornecimento com a concessionária Estadual (COPEL). O consumo de energia elétrica representa um gasto considerável nas despesas de custeio da administração, e o atual sistema de iluminação é muito arcaico, contribuindo com um elevado consumo de energia, o qual vem subindo significativamente ao longo dos últimos anos, motivado pelo aumento dos espaços públicos e pelos reajustes do valor da tarifa, que em época de escassez de chuvas pode ser considerado exorbitante.

2.2 Tendo em vista que a maior parte dos sistemas instalados encontra-se obsoletos, com baixíssimo rendimento, alto consumo e com instalação considerada inadequada em termos luminotécnicos e de segurança em eletricidade, não atendendo aos critérios mínimos de iluminação com finalidade de segurança noturna estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, e que tal fato também interfere negativamente no meio ambiente (fauna e flora) provocando poluição luminosa, faz-se necessário, e justificado, o investimento na execução do objeto. A contratação irá proporcionar uma redução no valor gasto mensalmente com energia elétrica, bem como com sua manutenção, o que além de cumprir o princípio constitucional da economicidade, proporcionará uma iluminação pública mais eficiente, aumentando a segurança dos munícipes e o aspecto da cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Diante das afirmações da Secretaria solicitante de que não dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado para a realização de um serviço deste porte com mão de obra própria, conclui-se que a terceirização dos serviços é a única opção para que seja realizado um serviço dentro das expectativas geradas e nos moldes exigidos pela legislação que regulamentam a questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.9 Manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 Os serviços deverão ser efetuados conforme Cronogramas constantes no processo.
- 5.1.2. A administração poderá rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos serviços, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e planilhas constantes no projeto de engenharia pertinente ao processo em questão.
- 7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000.**

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.3. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.
 - a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
 - b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

c) Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico.

7.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação de contratação de seguro garantia ou documento similar, bem como após o Cadastro da Matrícula da Obra junto à Receita Federal. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto aos Governos federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1405-482/1406-000-4490510000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos adotados pelo município, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

10.2 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

10.2.2. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.2.3. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.2.4. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes. Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

10.3 Para controle e atenuação dos possíveis impactos ambientais indicados acima, é responsabilidade da empresa a ser contratada atender as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3° e 10° da Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010. Deverá ser ainda elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis.

Ribeirão do Pinhal, 30 de junho de 2025.


PEDRO PRESTES
SECRETÁRIO DE OBRAS

Cambé-PR, 21 de julho de 2025.

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

Assunto: Errata do Termo de Referência – Relé fotocontrolador para luminárias para iluminação pública em LED.

Prezados Senhores:

A finalidade do presente é dar nova redação para subitem “C” do item 1 do Anexo nº 01 - Termo de Referência - Luminárias para Iluminação Pública em LED, subitem 4.1 do item 4 – Especificação de Outros Produtos e da Planilha de Serviços – Iluminação Pública, visando assim, justificar tecnicamente uma ampla participação de proponentes no processo licitatório, a saber:

Errata:

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01

Onde se lê:

C) Fornecimento e instalação de 1770 relés fotocontroladores eletrônicos 7 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);

Leia-se:

C) Fornecimento e instalação de 1770 relés fotocontroladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);

4. ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

Onde se lê:

4.1. Relé Fotocontrolador

O relé fotocontrolador deve ter 7 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

Leia-se:

O relé fotocontrolador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

PLANILHA DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ONDE SE LÊ:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 7 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.

LEIA-SE:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente.

ABTEC ENGENHARIA
ELETRICA
LTDA:38202843000143

Anexo: digitalizado por ABTEC ENGENHARIA
ELETRICA LTDA:38202843000143
DE: em:ABTEC ENGENHARIA ELETRICA
LTDA:38202843000143, e:DFL, e:PCP@abtec.
br:ABTEC ENGENHARIA ELETRICA@GMAIL.COM
Endereço: Rua Espanha, 58 - Centro - Cambé-PR - Sala 101
este documento
Local: Rua Espanha, 58 - Centro - Cambé-PR - Sala 101
Data: 2025-07-22 12:12:03 -05'00'

ABTEC – ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
Alisson Batelane – Sócio Administrador.



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO E NO DISTRITO TRIOLÂNDIA, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 DE JULHO DE 2025.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
(Processo Administrativo n.º 198/2025)

O MUNICÍPIO de RIBEIRÃO DO PINHAL, torna público que, às 09:30 horas do dia 15 de agosto do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 15/08/2025.

Horário: 09:30 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:30h do dia 15/08/2025.

Plataforma: BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) site www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

OBJETO

1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
Substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias LED, incluindo troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, com descarte certificado.	1770 UNIDADES	R\$ 2.393.315,46	180 DIAS

SAM: 41

1.2 Trechos - Local de Instalação: Diversas Vias do Município, conforme Projeto e Parecer Urbanístico.

1.3 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**.

1.3.1. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.4 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo 01, que será contado a partir da **data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP**

ou no Diário Oficial, para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) bem(ns) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)** (*www.bll.org.br* inserir o sítio eletrônico do próprio sistema).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com. ou www.bll.org.br*

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem

todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema *BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)*, no sítio eletrônico *www.bll.org.br*.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**, no sítio eletrônico *www.bll.org.br*.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo I.

5.2.1. O prazo de validade da Proposta será de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, a planilha de serviços e o Cronograma Físico-Financeiro. A proposta de preços deve seguir o item 5.2 do edital e o formulário do ANEXO II, sendo redigida em português, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada pelo representante legal com CPF, RG e cargo na licitante. A planilha de serviços deve ser preenchida conforme ANEXO VII, contendo quantidades, preços e descrição completa dos itens, conforme a planilha e termo de referência. O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VIII) deve ser preenchido com o nome do titular ou representante legal, assinatura, nome, registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto

licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste

Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *24 horas (vinte e quatro)*, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo V.
- h) Declaração (Anexo V), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).

- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo V.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto;
- b) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Máquinas (Anexo IV); O licitante deverá declarar a disponibilidade dos bens, conforme ANEXO IV, devidamente assinada pelo (s) representante(s) legal(is).
- c) A Declaração de trabalhador (es) qualificado (s). O proponente deverá apresentar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme Anexo III deste Edital.
- d) Regularidade no Conselho de Classe. O proponente e seu responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no Conselho de Classe do Estado da prestação dos serviços. Caso a empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se o Proponente vier a ser contratado.
- e) Atestado (s) de execução bem-sucedida(s), em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado instalação luminária para iluminação pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado neste Edital. O atestado deve

- conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.
- f) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
 - g) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
 - h) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
 - i) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
 - j) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.
 - k) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - l) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
 - m) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
 - n) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
 - o) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
 - p) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

12.2 O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto.

12.5 No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13 DA GARANTIA

13.1 O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 15.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.6** Fraudar a licitação;
- 15.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.9** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0,00% (zero por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Ribeirão do Pinhal - Paraná* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADOS(S)

18.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

18.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS (ARQUIVO DIGITAL)

18.1.8 ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

18.1.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

18.1.10 ANEXO X – MAPAS E PLANTAS

18.1.11 ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

18.1.12 ANEXO XII – MODELO DE PLACA

18.1.13 ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal , 28 de julho de 2025.

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR - PREGOEIRO
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

ARQUIVO DIGITAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____ .

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Bem ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de 180 DIAS(inserir o prazo) CENTO E OITENTA(inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60(inserir o prazo de validade) SESSENTA DIAS (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº 056 / 2025

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS *(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)*

Ref.: Edital de Pregão nº 056 / 2025

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO VII

ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: Edital de Pregão nº 056 / 2025

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO X

MAPAS E PLANTAS (se houver)

Ref.: Edital de Pregão nº 056 / 2025

ANEXO XI

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: - lote n.º .
- 1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão n.º , documentos esses que são parte integrante deste contrato.
- 1.3. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
- 1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
- 2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

- 4.1 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.
- 4.2 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paranacidade**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

- 8.1.3 cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;
- 8.1.4 responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;
- 8.1.5 realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;
- 8.1.6 armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;
- 8.1.7 providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência
- 8.1.8 solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;
- 8.1.9 responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- 8.1.10 manter as condições de habilitação;
- 8.1.11 providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;
- 8.1.12 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- 8.1.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- 8.1.14 entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas;>
- 8.1.15 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.1.16 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 8.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.18 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;
- 8.1.19 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;
- 9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

9.1.12 organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

12.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

12.3 Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.3 No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.4 Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

14.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

14.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

14.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

14.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e

seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

15.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

19.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

19.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

19.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

20.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº _____

RG nº _____

ANEXO XII

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.



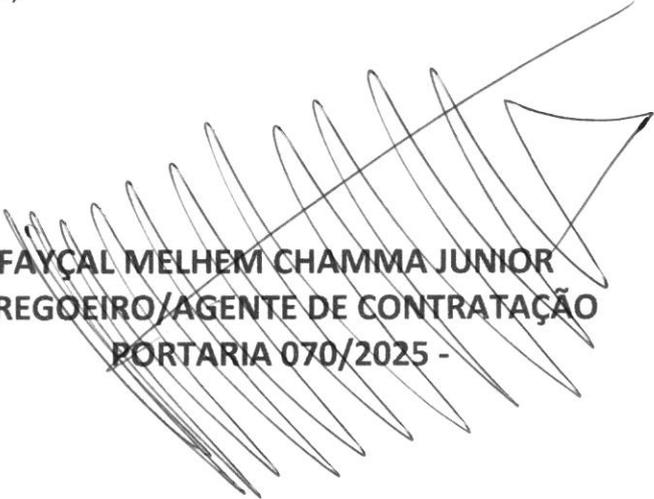
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 28 de julho de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de substituição de luminárias convencionais por luminárias de tecnologia LED no perímetro urbano do Município e no Distrito Rural de Triolândia.

Atenciosamente,



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 070/2025 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO RSF Nº 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SOLICITANTE: PREGOEIRO.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que visa contratação de empresa especializada para a realização de serviços de substituição de luminárias convencionais por luminárias de tecnologia LED.

A Secretaria Municipal solicitante apresentou seu respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) visando à realização do citado procedimento licitatório, acompanhada da devida justificativa.

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários à fase preparatória do processo licitatório, os quais foram devidamente observados nos autos.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público e demonstra compatibilidade com o plano anual de contratações do Município.

O termo de referência elaborado contém definição do objeto, justificativa, descrição da solução, requisitos da contratação, execução contratual, gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, formas de seleção do fornecedor e adequação orçamentária.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



Dessa forma, conclui-se que a fase preparatória encontra-se em consonância com as exigências legais para a contratação.

A minuta do edital foi submetida à análise jurídica contendo anexos essenciais, como termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração e termo de adesão.

Os itens do edital estão devidamente definidos e observam o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção adotado é o "menor preço", e o modo de disputa é "aberto", ambos adequados à modalidade estabelecida pelo legislador.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela aprovação da fase preparatória do processo licitatório, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-PR, 28 de julho de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

Edital nº 56/2025

Última atualização 30/07/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 35 - Departamento de Obras Publicas e Servicos Urbano

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000079/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a realizacao de servicos de substituicao de luminarias convencionais por luminarias de tecnologia LED no perimetro urbano do Municipio e no Distrito Rural de Triolandia

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.393.315,46

Itens

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

ILUMINACAO LED

30/07/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos afiançados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento do Portal ocorreu em conjunto com a contratação de uma empresa por meio da qual, homologada pelos órgãos competentes, realizou o projeto.



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 056/2025
Nº PROC. ADM. 198/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 30/07/2025 09:10
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/08/2025 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/08/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 15/08/2025 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.393.315,4600

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO RURAL DE TRIOLÂNDIA.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DgC2Q%2FOZA%2FwQtShtuRtQ9f7%2Fs89fulgX2Bk3CBD9HTVY1T9ISU16AFF5MdlvmQassxcKwo11zK8i82xf81hY4mQWLRNYUuOnk0kaluuYmg%3D>

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 30/07/2025

Atas & Editais

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024 ID 9312240, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR E FLANT CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2024 – CONCORRÊNCIA 04/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 1.279, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cambará, WALCIR JOAQUIM residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10, localizada na Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Loteamento Santa Fe Gold Place, Ourinhos-SP, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Patrícia Vieira de Moraes Feliciano, residente e domiciliado(a) no município de Ourinhos, SP, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº 651/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 02 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A prorrogação fica restrita à manutenção da vigência para conclusão de trâmites administrativos e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Cambará - PR, 30 de julho de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

CONTRATADA
PATRÍCIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
DISPENSA Nº 120/2025

Processo nº 1566/2025 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Homologado para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 120/2025, a empresa vencedora MH COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ 28.185.915/0001-38, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO CAMINHÃO FORD CARGO 815E ANO 2010/2011 PLACA AUB 4367. O valor global é de R\$ 3.14,00 (trezentos e catorze reais) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará – PR, 30 de julho de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025 Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelo município nas modalidades de xadrez, futebol, voleibol e handebol, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 15/08/2025 com recebimento das propostas até às 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços às 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 104.112,59 (oitocentos e quatro mil cento e doze reais e cinquenta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br; informações e consultas através do e-mail mpmpinhal@uol.com.br ou mpmpinhal@gmail.com ou através dos telefones (41) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 29 de julho de 2025. Faygal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ, torna público que às 09:30 horas do dia 15/08/2025, na plataforma BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	1770 unidades	R\$ 2.393.315,46	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br e na plataforma BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ribeirão do Pinhal, 28 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUATIGUA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
Protocolo nº 475/2025**

Contratante: Município de Quatiguá.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Finanças
Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais prestações de serviços de publicações na imprensa escrita dos atos oficiais do Poder Executivo do Município de Quatiguá.

Valor máximo a ser registrado: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Recebimento das propostas: Das 08h01min do dia 01/08/2025 às 08h10min do dia 14/08/2025.

Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 14/08/2025.

Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 14/08/2025.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Referência de tempo/horário de Brasília (DF) - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas/FORNECEDORES> e "ACESSO AO SISTEMA".

Pregoeira: Simone Perez de Campos Chiusoli.

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Pregoeira na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br; MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeitura, em 30 de julho de 2025.

Zilda Gleiciany Rodrigues Carro – Prefeita

**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
Protocolo nº 659/2024**

A pregoeira Simone Perez de Campos Chiusoli, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar o resultado do julgamento do certame em epígrafe, cujo objeto é formação de registro de preços destinada às futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos, cujo processo licitatório estará disponível no site www.quatigua.pr.gov.br link licitações.

Empresas vencedoras valor total R\$ 210.915,19 (duzentos e dez mil e novecentos e quinze reais e dezenove centavos): CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (46073134000133) com os lotes: 4, 15, 16, 68, 78, 90, 119, 138, 151, 154, 158, 162 e 175 no valor total de R\$ 4.056,65 (quatro mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (56011241000116) com o lote: 23 no valor total de R\$ 2.125,90 (dois mil e cento e vinte e cinco reais e noventa centavos); JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (54647123000148) com os lotes: 22, 167, 168, 224 e 225 no valor total de R\$ 8.257,15 (oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos); CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (24586988000180) com os lotes: 1, 12, 14, 41, 42, 43, 44, 64, 93, 94, 95, 96, 113, 114, 115, 133, 152, 155, 156, 161, 163, 164, 194 e 218 no valor total de R\$ 34.208,20 (trinta e quatro mil e duzentos e oito reais e vinte centavos); E.A.MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (57050993000123) com os lotes: 27, 28, 29, 30, 172, 214 e 228 no valor total de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais); CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32743242000161) com os lotes: 19 e 20 no valor total de R\$ 3.595,90 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (49875336000197) com os lotes: 26, 33, 38, 39, 52, 66, 67, 70, 74, 81, 83, 84, 85, 86, 101, 120, 121, 132, 137, 144, 145, 148, 149, 150, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211 e 215 no valor total de R\$ 19.564,35 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (34064557000108) com os lotes: 6 e 157 no valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); REAVIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (40657874000130) com o lote: 223 no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (40618304000131) com os lotes: 21 e 89 no valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais); ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (35626812000121) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 34, 35, 36, 45, 46, 48, 49, 54, 69, 71, 75, 79, 80, 82, 98, 99, 110, 111, 112, 126, 127, 128, 135, 136, 139, 165, 166, 169, 170, 171, 173, 174, 177, 179, 203, 204 e 213 no valor total de R\$ 24.956,58 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48174071000137) com os lotes: 100, 108 e 109 no valor total de R\$ 24.651,38 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos); GOLD MÉDICA LTDA (37656764000140) com o lote: 24 no valor total de R\$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS EIRELI ME (23121920000163) com os lotes: 57, 73, 103, 104, 118, 123, 160, 176, 180, 188, 189, 191, 192, 195, 196, 197 e 199 no valor total de R\$ 5.176,40 (cinco mil e cento e setenta e seis reais e quarenta centavos); ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA (77970945000160) com o lote: 720 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA (36964199000192) com o lote: 141 no valor total de R\$ 2.579,95 (dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI (34700478000148) com o lote: 228 no valor total de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais); YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (517394275000160) com os lotes: 58, 122 e 143 no valor total de R\$ 2.841,90 (dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos); NICKS PHARMA IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME (56197745000147) com os lotes: 47 e 63 no valor total de R\$ 1.539,00 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais); FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (51097433000148) com os lotes: 221 e 222 no valor total de R\$ 2.818,08 (dois mil e oitocentos e dezoito reais e oito centavos); MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (57394275000174) com os lotes: 25, 37, 91, 92, 186, 187 e 217 no valor total de R\$ 4.233,75 (quatro mil e duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (39430487000188) com os lotes: 129, 130 e 131 no valor total de R\$ 5.660,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais).

Itens desertos: 3, 13, 17, 18, 65, 77, 102, 105, 106, 107, 116, 117, 124, 146, 159, 181, 183, 184, 185, 198, 200, 201, 202, 216, 219 e 227.

Em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, Arts. 5º e 54º e seus parágrafos 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Art. 7º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente processo licitatório encontra-se disponível e com vistas franqueadas a quem possa interessar, na Sala de Licitações da Prefeitura junto ao agente de contratação;

Em atendimento à Lei Estadual nº 15.981, de 04 de julho de 2018, a íntegra do procedimento licitatório estará disponível no site www.quatigua.pr.gov.br.

Abre-se o prazo recursal aos controles interno e externo, bem como a quem possa interessar para apresentação de recursos, representações, pedidos de reconsideração, etc. referente ao certame e demais atos do processo licitatório.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 30 de julho de 2025.

SIMONE PEREZ DE CAMPOS CHIUSOLI

Pregoeira

Portaria nº 141, de 23 de agosto de 2023

TRIBUNA DO VALE

O Diário da nossa região

Fundado em agosto de 1995



TV Editora e Gráfica

CNPJ 28.454.259/0001-21

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138 - P. Vista Alegre

Santo Antônio da Platina, PR

Fone: 43-99989-7210

Impressão - TV Editora e Gráfica

CNPJ 28.454.259/0001-21

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138,

Parque Vista Alegre

Santo Antônio da Platina, PR - Fone/Fax: 43-3534.4114

Diagramação/Comercial

(43) 99619-9645

tribunadovale@gmail.com

Jornalista Responsável

Gladys Maria Santoro Biaggioni - MTB 31818-SP

Vendas Assinatura - Anual R\$ 250,00 / Semestral R\$ 150,00

Circulação: Abatã | Andrá | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carópolis | Conselheiro Marink | Figueira | Guapirama | Ibatã | Itambacá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguariaíva | Japira | Joaquim Távora | Jardim do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé | Santana do Itararé | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Senegés | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Braz.

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-Feira, 30 de julho de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1570

Total de Páginas: 028

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ, torna público que às 09:30 horas do dia 15/08/2025, na plataforma BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

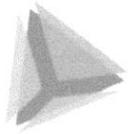
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	1770 unidades	R\$ 2.393.315,46	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br e na plataforma BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) site www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ribeirão do Pinhal, 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelo município nas modalidades de xadrez, futsal, futebol de campo, voleibol e handebol, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 15/08/2025 com recebimento das propostas até às 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 104.112,59 (oitocentos e quatro mil cento e doze reais e cinquenta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uoi.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Resumo | [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Identificador: 4517842/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 56

Ano: 2025

Data da Assinatura: 28/07/2025

Ementa: Iluminação LED município e distrito Triolândia

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
30/7/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	1570	28	

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	PREGAO 056 2025 ILUMINACAO LED MUNICIPIO E TRIOLANDIA.pdf	Baixar

[Voltar](#)

Usuário Logado: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL